

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NO-GUEIRA**, Presidente em 07/10/2025 às 13:45:53.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 70/2025
Processo nº: 421-2025

Modalidade: Adesão a ARP nº 285/2024/SUPEL-RO

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para aquisição de servidores hiperconvergentes.

Valor Total do Contrato: R\$ 4.889.384,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 07/10/2025 à 07/10/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Jader Sousa Santos (fiscal) e Amilar Sales Alves (gestor).

Processo Administrativo nº: 0011036-35.2023.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: COGCP
Requerente: @interessados_virgula_espaco@
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado para fins de instituir a Comissão Gestora do Concurso Público de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e reunir as providências pertinentes quanto ao bom andamento da seleção.
2. A teor das nomeações estabelecidas no Edital nº 35/2025 foram convocados 23 (vinte e três) candidatos, aprovados e nomeados, para entrega de DOCUMENTOS, INSPEÇÃO MÉDICA, POSSE e ENTRADA EM EXERCÍCIO.
3. A candidata **ANTONIA BRUNA DERZE DO NASCIMENTO** (2ª colocada - cadastro de reserva - cota racial) requereu a desistência da nomeação do cargo de Técnico Judiciário - Técnico Judiciário - Comarca de Tarauacá (Evento SEI nº 2225461).
4. É o suscito relatório. Decido.
5. Em linhas iniciais, o requerimento da candidata **ANTONIA BRUNA** nada mais é do que a formalização de que não tem intenção de ocupar o cargo.s
6. Reputa-se, portanto, inexistir óbice quanto ao atendimento do pleito, pois, não há prejuízos para a Administração Pública ou para os demais candidatos, ainda que não houvesse previsão expressa em edital.
7. Ante o exposto, DEFIRO o pleito da candidata, consistente na desistência de assumir o cargo de Técnico Judiciário - Técnico Judiciário - Comarca de Tarauacá (cota racial).
8. À COGCP, para proceder à notificação da candidata.
9. Publique-se.

Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

DECISÃO Nº 281/2025

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N.º 18/2025 (H16183), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90004/2025 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (H17761), visando a contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança da informação, no âmbito deste Pretório.

De conformidade com a Estudo Técnico Preliminar - ETP colacionado ao autos (H10022):

“(…) A segurança da informação é um pilar essencial para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas e dados no Poder Judiciário do Acre (PJAC). Diante do crescimento das ameaças cibernéticas e da necessidade de conformidade com normativas específicas, torna-se necessária a implementação de uma solução de Privileged Access Management

(PAM) para o controle e gerenciamento de acessos privilegiados. Essa necessidade está alinhada à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021, e à Estratégia de Segurança da Informação do PJAC, conforme a Resolução do Tribunal Pleno Administrativo (TPADM) /PJAC nº 291/2023. Ambas as normativas estabelecem diretrizes para aprimorar a governança e a proteção dos ativos digitais do Judiciário (...).”

Dessume-se do cotejo dos autos, que a contratação ora vindicada está em consonância com a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021, e à Estratégia de Segurança da Informação do PJAC, conforme a Resolução do Tribunal Pleno Administrativo (TPADM) /PJAC nº 291/2023.

De outro norte, foi identificado no curso da instrução destes autos, a existência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N.º 18/2025 (H16183), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90004/2025 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (H17761), que se demonstra mais vantajosa para a administração em detrimento ao novo procedimento licitatório, que por sua própria natureza é moroso e oneroso.

Nesse sentido, foram iniciadas as tratativas para formalização da adesão, tendo sido obtido êxito quanto a autorização do órgão gerenciador (D21682) e do fornecedor (D21712), e, por conseguinte à formalização do mapa de preços, (R24132), demonstrando a vantajosidade da contratação, quando comparada com outros pregões já realizados com o mesmo objeto.

Constam nos autos, solicitação de contratação (H15368), informação de disponibilidade financeira (R246089), cópias dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil da empresa – SICAF (D23901); e, por fim, despacho - Despacho - SUGEC, requestando análise e manifestação desta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG (H17761).

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H18854).

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUG (H18854) e, por conseguinte, AUTORIZO a adesão à Ata de Registros de Preços - ARP n.º 18/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90004/2025 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, visando a contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança da informação, visando a aquisição de uso de software de Gestão e Controle de Contas de Usuários Privilegiados (PAM - Privileged Access Management) e ferramenta de segurança, auditoria, e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, incluindo licenciamento através de subscrição por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como fornecedora a Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 25.359.140/0001-81, ao custo total de R\$ 2.896.476,00 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias.

À COPAD para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 082/2025

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

O Desembargador **Júnior Alberto**, Diretor em exercício da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, faz saber pelo presente Edital que as inscrições estarão abertas para o curso: “Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)”, conforme as regras determinadas a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Curso: Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0).
- 1.2. Modalidade: Remoto.
- 1.3. Carga horária: 2h (por turma).
- 1.4. Realização:
Turma 01: Dia 20 de outubro de 2025. De 12h às 14h.
Turma 02: Dia 21 de outubro de 2025. De 12h às 14h.
- 1.5. Local de realização: Google Meet
- 1.6. Inscrições: De 09 a 16 de outubro de 2025.
- 1.7. GAR: O curso está em consonância com os normativos que fixam indicadores para a concessão da GAR, por ser uma ação educacional promovida pela ESJUD.
- 1.8. Dados do Curso
1.8.1. Justificativa:
O Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0), instituído pelo